



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**PORTARIA N° 061/2024**

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 35, inciso V, alínea g c/c artigo 2º, inciso VI, ambos da Lei Federal 13.019/2014, designa o gestor da parceria responsável pela gestão da parceria celebrada por meio do termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

**Considerando** a Recomendação Jurídica por meio do Parecer Jurídico n°. 026/2024 do Departamento Jurídico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Gestor da Parceria referente a Inexigibilidade de Chamamento Público n° 005/2024 para responder pela correta execução, acompanhamento, avaliação da execução do Termo de Fomento:

<b>Gestor:</b> Claudineia da Silva Ribeiro	<b>CPF:</b> xxx.819.149-xx	<b>Matrícula:</b> 30001
		<b>Cargo:</b> Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura
<b>Processo Administrativo:</b> n° 015/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade n° 005/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABAUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA – APAE, PARA O REPASSE DE RECURSOS INCLUSIVE DO FUNDEB, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 537/2018.		
<b>Colaborador:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA – APAE.		
<b>Valor total:</b> R\$ 390.877,54 (trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.		
<b>Vigência:</b> O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência entre as partes.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, o Gestor da Parceria deverá cumprir as obrigações conforme determinado pela lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de fevereiro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal